

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2026
TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 352/2024 – “RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE”

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA BANHO

Ao 13º dia do mês de julho de 2026, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2026**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA BANHO**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 352/2024 – “RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE”**, firmado entre o Estado do Paraná – por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2026
TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 352/2024 – “RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE”

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA BANHO** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento “**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**” encaminhado aos fornecedores via e-mail no dia 13 de maio de 2026.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

1. ALENTO HOSPITALAR – financeiro@alentohospitalar.com.br ;
atendimento@alentohospitalar.com.br ;
2. AMAR SEMPRE – vendas@amarsempre.com.br ;
3. CASA MEDICA – atendimento@casamedica.com.br ;
4. CF CARE HOSPITALAR – vendas@cfcarehospitalar.com.br ;
5. DELLAMED – contato@dellamed.com.br ;
6. GENERALMED – vendas@generalmed.com.br ;
7. HOSPICENTER – comercial@hospicenter.com.br ;
8. HOSPINET – loja@hospinet.com.br ; atendimento@hospinet.com.br ;
9. HOSPITEL – atendimento@hospitel.com.br ;
10. LOJA DO AVO – contato@lojadoavo.com.br ;
11. MEDEFE – medefe@medicalprodutos.com.br ;
12. MEDFOR – contato@medfor.com.br ;
13. MEDICAL – MEDICAL@MEDICAL.COM.BR ;
14. MEDICAL PRODUTOS – andrea@medicalprodutos.com.br ;
15. MEDICAL PRODUTOS – vendas1@medicalprodutos.com.br ;
16. MOBRAZ – vendas@mobraz.com.br ;
17. NG2 GRUPO – vendas3@ng2grupo.com.br ; sac@ng2medical.com.br ;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2026
TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 352/2024 – “RENOVAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE”**

vendas@ng2medical.com.br ;

18. ORTO CURITIBA – vendas@ortocuritiba.com.br ;

19. SAUDE TOTAL – sac@saudetotalcuritiba.com.br ;

20. SP MEDCIRURGICA – spmedcirurgica@gmail.com.

4 – DO ITEM ÚNICO – CADEIRA PARA BANHO

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2026, as empresas relacionadas abaixo:

a) DELLAMED S.A., regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.666.105/0001-09, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 977,06 (novecentos e setenta e sete reais e seis centavos)** para fornecimento de 2 (duas) unidades do respectivo item.

b) CF CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.984.323/0001-83, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 1.952,44 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** para fornecimento de 2 (duas) unidades do respectivo item.

4.1.2. Em que pese os esforços para obtenção de ao menos 03 (três) propostas válidas de fornecedores distintos, logramos êxito na obtenção de apenas um único orçamento. Deste modo, acionamos a coordenação do departamento Jurídico e a Gestora do Projeto para a continuidade no presente processo com os dois orçamentos apresentados, tendo sido emitido parecer favorável, considerando se tratar de objeto imprescindível para o atendimento assistencial de crianças e adolescentes.

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **DELLAMED S.A.** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações solicitadas em



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2026
TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 352/2024 – “RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE”

sua integralidade.

4.3. Da análise documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

4.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **DELLAMED S.A.** foi considerada **HABILITADA DOCUMENTALMENTE**.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto, **LOGROU VENCEDORA** da presente pesquisa de preço a empresa **DELLAMED S.A.**, para fornecimento de 02 (duas) unidades do item **CADEIRA PARA BANHO**, considerando-se o valor total de **R\$ 977,06 (novecentos e setenta e sete reais e seis centavos)**.

6. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, conforme proposta de preço, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2026
TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 352/2024 – “RENOVAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE”**

6.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (pedro.goncalves@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.6. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

6.7. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2026
TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 352/2024 – “RENOVAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE”**

devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2026 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2026
TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 352/2024 – “RENOVAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE”**

resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À
INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a
presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 13 de julho de 2026.



Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Assistente de Licitações

